



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 130

Assinatura.

20499

Matrícula

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1.107.003/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição futura e parcelada de DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MÓDULOS DE NUTRIENTES E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL - TNE para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme quantitativos informados a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil de partida com proteína do leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de partida (de 00 a 06 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com teor adequado, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos, HMO, DHA e ARA, e de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Com registro na ANVISA. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 400g.	427802	UND	200	50,200	10.040,00
2	Fórmula infantil de seguimento com proteína do leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de seguimento (de 06 a 12 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com teor adequado, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos, HMO, DHA e ARA, e de nucleotídeos. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Com registro na ANVISA. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 400g.	436761	UND	200	40,950	8.190,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 131

Assinatura

Matricula

3	Fórmula infantil de seguimento para primeira infância com proteína do leite de vaca intacta. Descrição: Fórmula infantil de primeira infância (> 12 meses), composta de proteínas do leite de vaca intactas com teor adequado, 100% de lactose ou associado com maltodextrina, gordura vegetal e láctea. Com presença de prebióticos e DHA e ARA. Isenta de sacarose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Com registro na ANVISA. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 400g.	601400	UND	280	103,250	28.910,00
4	Fórmula infantil com proteínas parcialmente hidrolisadas de partida. Descrição: Fórmula infantil partida indicada para crianças a partir do nascimento (00 até 06 meses) que apresentam sensibilidade digestiva. Apresenta proteínas do leite de vaca parcialmente hidrolisadas com teor adequado; Utilizando como fonte de carboidrato lactose. Adequada concentração lipídica podendo conter óleos vegetais e/ou óleo de peixe como fonte lipídica. Com presença de DHA, ARA, HMO e Nucleotídeos. Isenta de sacarose. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Com registro na ANVISA. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 400g.	453662	UND	150	58,450	8.767,50
5	Fórmula infantil com proteínas parcialmente hidrolisadas de seguimento. Descrição: Fórmula infantil de seguimento indicada para crianças a partir do sexto mês (06 até 12 meses) que apresentam sensibilidade digestiva. Apresenta proteínas do leite de vaca parcialmente hidrolisadas com teor adequado; Utilizando como fonte de carboidrato lactose. Adequada concentração lipídica podendo conter óleos vegetais e/ou óleo de peixe como fonte lipídica. Com presença de DHA, ARA, HMO e Nucleotídeos. Isenta de sacarose. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Com registro na ANVISA. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 400g.	453663	UND	150	66,385	9.957,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 132

Assinatura.

Matrícula

6	<p>Fórmula infantil com proteínas extensamente hidrolisadas, sem lactose. Descrição: Fórmula infantil com proteínas extensamente hidrolisada, indicada para crianças (de 00 a 36 meses) que apresentam APLV ou alergia à proteína de soja e com restrição à lactose. Apresenta proteínas do leite de vaca extensamente hidrolisadas com teor adequado; Fonte de carboidrato maltodextrina e/ou glicose e/ou amido de batata ou associações destes como fonte de carboidrato; TCM e/ou óleos vegetais e/ou óleo de peixe como fonte lipídica. Com presença de DHA, ARA e nucleotídeos. Isenta de sacarose, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Com registro na ANVISA. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 400g.</p>	473482	UND	144	117,450	16.912,80
7	<p>Fórmula infantil sem lactose. Descrição: Fórmula infantil a partir de nascimento, com proteína do leite de vaca, sem lactose. Indicada para crianças com intolerância à lactose. Isenta de sacarose, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Com registro na ANVISA. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 400g.</p>	432350	UND	144	44,920	6.468,48
8	<p>Fórmula infantil com proteína de soja. Descrição: Fórmula infantil de seguimento (de 06 a 12 meses) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Com registro na ANVISA. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 400g.</p>	437050	UND	144	64,800	9.331,20
9	<p>Fórmula Infantil de seguimento para primeira infância com proteína Soja Descrição: Fórmula infantil de seguimento (01 até 03 anos) com 100% de proteína isolada de soja. Indicada para crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou intolerância à lactose. Isenta de sacarose, proteínas lácteas, lactose e aromatizante. Vitaminas e minerais ajustados à necessidade nutricional das crianças brasileiras. Com registro na ANVISA. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 400g.</p>	437367	UND	160	43,560	6.969,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaud@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 133

Assinatura.

Matricula

10	Suplemento alimentar para a fase pré-escolar e escolar (a partir de 03 anos) sem lactose. Descrição: Alimento em pó indicado para fase pré-escolar e escolar, sem lactose, com teores adequados de macronutrientes, e com adição de vitaminas e minerais, podendo conter fibras. Com registro na ANVISA. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 400g.	617809	UND	100	95,000	9.500,00
11	Suplemento alimentar para a fase pré-escolar e escolar (a partir de 03 anos). Descrição: Alimento em pó indicado para fase pré-escolar e escolar, com teores adequados de macronutrientes, com adição de vitaminas e minerais. Com registro na ANVISA. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 400g.	451540	UND	160	28,895	4.623,20
12	Suplemento alimentar para controle glicêmico Descrição: Suplemento alimentar em pó para controle dietético da glicemia de pessoas com necessidades especiais no metabolismo de açúcares. Sem adição de sacarose, com isomaltulose, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Fonte de fibras alimentares. Contendo vitaminas e minerais. Com registro na ANVISA. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 360g.	602684	UND	200	152,500	30.500,00
13	Suplemento alimentar, hiperproteico, sem sabor e lactose. Descrição: Suplemento alimentar em pó, sem sabor, sem lactose, sem sacarose, com fibras. Normocalórico e hiperproteico na diluição padrão, com no mínimo 14g de proteína por porção. Indicado para situações de desnutrição ou déficit nutricional, podendo ser utilizado por adultos e idosos. Com registro na ANVISA. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 700g.	613953	UND	350	51,900	18.165,00
14	Dieta Enteral polimérica, normocalórica, sem fibras Descrição: Dieta enteral polimérica para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibras, normocalórica (0,9 a 1,2 Kcal/mL), normoproteica e normolipídica. Isenta de lactose e sacarose. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Sistema aberto, embalagem de 1L.	471996	UND	250	34,980	8.745,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaude@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fls. 734

Assinatura

50499

Matrícula

15	Dieta Enteral, polimérica, hipercalórica, sem fibras Descrição: Dieta enteral polimérica para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, sem fibras, hipercalórica (1,5 kcal/mL), normolipídica e normoproteica (com conteúdo de no mínimo 60g de proteína/L). Isenta de lactose e sacarose. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Sistema aberto, embalagem de 1L.	404992	UND	250	63,900	15.975,00
16	Mix de fibras alimentares. Descrição: Módulo de fibras alimentares para nutrição enteral ou oral, constituído por mix de fibras solúveis e insolúveis. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Dispostos em sachês ou display de, no mínimo, 5g.	480010	SACHÊ/ UND	800	0,100	80,00
17	Módulo de fibras alimentares solúveis. Descrição: Módulo de fibras alimentares solúveis para nutrição enteral ou oral, constituído exclusivamente de fibras solúveis. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Dispostos em sachês ou display de, no mínimo, 5g.	413075	SACHÊ/ UND	800	0,400	320,00
18	Módulo de Proteína. Descrição: Módulo de proteína utilizada para nutrição enteral ou oral, em pó, sem sabor, dispersível em água. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Lata de no mínimo 240g.	403935	UND	80	0,340	27,20
19	Espessante alimentar. Descrição: Produto utilizado para espessar e gelificar alimentos líquidos, à base de amido modificado, sabor neutro, em pó. Contendo todas as informações de rotulagem nutricional obrigatórias. Com registro na ANVISA. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 125g.	475048	UND	200	0,070	14,00
20	Equipo para dieta enteral. Descrição: Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado. Embalagem individual com 01 equipo em papel grau cirúrgico e esterilizado.	609812	UND	250	0,810	202,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaud@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 135

Assinatura.

Matrícula

21	Frasco descartável para dieta enteral. Descrição: Frascos plásticos estéreis transparentes para realizar envasamento de dieta enteral com capacidade de 500 mL. Deve possuir tampa de rosca com obturador e graduação lateral. Acompanhar etiqueta de identificação. Embalagem individual.	395533	UND	250	1,225	306,25
----	--	--------	-----	-----	-------	--------

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05 de 29 de março de 2023.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, prorrogável por até 03 (três) anos, ante a necessidade de FORNECIMENTO CONTÍNUO sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a eficiência e economicidade empregada em não realizar anualmente processos de contratação para o mesmo objeto, em conformidade do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa: Justifica-se tal processo considerando:

A. A necessidade de suprir as necessidades nutricionais de munícipes usuários do SUS com carências nutricionais, ou portadores de alergias alimentares, ou ainda doenças crônicas não transmissíveis não controladas, inseridos no PRONUTRI+;

B. O art. 6 da Constituição Federal, que define entre os direitos sociais a saúde e a alimentação;

C. O art. 196 da Constituição Federal, que assegura saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

D. Que não há no âmbito do SUS (na esfera nacional e/ou estadual) política pública, instituída, direcionada ao fornecimento de Fórmulas lácteas infantis de partida e seguimento para lactentes com alguma contraindicação ao Aleitamento Materno Exclusivo (AME), bem como de Dietas Enterais, Módulos de nutrientes e Suplementos Nutricionais, motivo pelo qual o Município de Serra Caiada instituiu via Portaria nº 02/2023 – SMS, em 15 de Dezembro de 2023, o lançamento do Programa Municipal de dispensação de Fórmulas Infantis de Partida, Seguimento e Primeira Infância, Dietas Enterais, Módulos de nutrientes e Suplementos Nutricionais (PRONUTRI+).

E. Que a alimentação e a nutrição constituem requisitos básicos para promoção e a proteção da saúde, possibilitando a afirmação plena do potencial de crescimento e desenvolvimento humano (BRASIL, 2012; WHO, 2013);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 136

Assinatura.

Matrícula

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. É a aquisição futura e parcelada de DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MÓDULOS DE NUTRIENTES E INSUMOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL - TNE para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Serra Caiada/RN, incluídos no PRONUTRI+.
- 3.2. Dito isso, a solução que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde é a contratação por Pregão Próprio para Aquisição por Sistema de Registro de Preço.
- 3.3. Devido à difícil previsibilidade para aquisição do objeto deste processo, já que o tipo, a quantidade e o período de uso do/s produto/s por cada usuário depende do quadro clínico e de sua demanda metabólica, é necessário que tenhamos diversos tipos de itens disponíveis para que atendam às condições clínicas/nutricionais que estão previstas no PRONUTRI+.
- 3.4. Logo do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável a aquisição parcelada a partir de Ordens de Compras por Atas de Registro de Preço, já que aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.
- 3.5. Considerou, ainda, o fato de que o referido sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.
- 3.6. Ainda, registra-se que esta solução definida é a que tem sido utilizada nos últimos processos de aquisição, se mostrando mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente em longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 1.4.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 1.4.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 1.4.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 1.4.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 1.4.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 1.4.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaude@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 137

Assinatura

Matrícula

1.4.7 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos:

Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando não haver a necessidade de padronização permitida na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Tendo em vista não haver restrição, decorrente de Processo Administrativo, quanto à marca ou produto considerado impróprio ou de má qualidade, não há para esta contratação vedação a marcas ou modelos de produtos.

Subcontratação

Na execução desta contratação, não será permitida a subcontratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de Entrega:
- 5.2. O prazo para início do fornecimento contratado é de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser nas características e qualidade avençada neste Instrumento;
- 5.3. Caso não seja possível o fornecimento do produto na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante;
- 5.5. O custo referente à nova entrega do produto é de responsabilidade do contratado;
- 5.6. Os bens deverão ser entregues no endereço informado na ordem de compra, comunicação que será realizada através da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, ou em outro local quando determinado;
- 5.7. Garantia, manutenção e assistência técnica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 738

Assinatura.

20495

Matricula

- 5.8. O prazo de garantia contratual do fornecimento é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.9. A contratada deve assegurar o fornecimento de um produto com padrão adequado de qualidade;
- 5.10. Os produtos deverão atender aos requisitos mínimos contidos no objeto;
- 5.11. Os itens a serem disponibilizados deverão seguir o padrão de qualidade e durabilidade, bem como ser fornecidos na quantidade estimada neste documento;
- 5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cuja designação será realizada contemporânea à assinatura do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaudaserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 130

Assinatura.

50499

Matrícula

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);
- 6.8. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal de nº 07 de 31 de março de 2023);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaudeserracaiaada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 740

Assinatura.

50495
Matrícula

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.20. A Senhora Andreza Moreira Alves, Matrícula 0013315, servidora comissionada deste município, é a indicada para desenvolver as responsabilidades de Gestora conforme as determinações elencadas nos tópicos acima referenciados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, se verificada uma ou mais irregularidade indicada abaixo:
 - 7.2.1. inexecução ou execução fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos neste termo de referência;
 - 7.2.2. não alcançar os resultados acordados e pretendidos; ou
 - 7.2.3. não disponibilizar os materiais e recursos exigidos para a execução adequada do serviço, ou utilizá-los com a qualidade e quantidade insuficiente para o atendimento da demanda.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaud-serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 141

Assinatura

50495

Matrícula

- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.12. O prazo de validade;
 - 7.13. A data da emissão;
 - 7.14. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16. O valor a pagar; e
 - 7.17. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 142

Assinatura.

Matrícula

- 7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.26. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



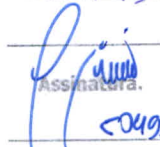
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaude@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 143


Assinatura.
Matricula 20499

realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.26.1. Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório, na forma eletrônica, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto parcelado/continuado.

8.3. Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaud@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 744

Assinatura

50499

Matrícula

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 745

Assinatura.

50499
Matricula

- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.21. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.22. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaudeserracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 746

Assinatura.

50495
Matricula

- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Declaração de que não possui em seu quadro societário qualquer integrante que guarde parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários ou qualquer pessoa que façam parte do órgão contratante e tenham poder de decisão, por força da Decisão nº 190/2010 – TCE/RN.
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

- 8.35. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 8.36. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou com o item



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsaud@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 147

Assinatura.

Matrícula

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.38. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.39. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.40. Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, em conformidade com objeto licitado, no entanto, se faz necessário constar no referido atestado o NOME COMPLETO, TELEFONE do emissor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 194.005,48 (cento e noventa e quatro mil e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme constante na Pesquisa Mercadológica, com base de levantamento realizado pela equipe de planejamento através da pesquisa pelo Site paineldeprescos.planejamento.gov.br e para o item 10 Pesquisa feita através de solicitação de cotação por e-mail consoante Art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

Rua Getúlio Vargas, 07, Centro, Serra Caiada/RN

Email: secsauc@serracaiada@gmail.com

PMSC/SMS

Fis. 148

[Handwritten Signature]
Assinatura.
00499

Matrícula

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ação: 2052; Fonte: 1501002; Nat. Despesa: 339030 FUS.

10.3. Ação: 2109; Fonte: 16000000; Nat. Despesa: 339030. AB

Serra Caiada/RN, 10 de dezembro de 2024.

Simone Tavares da Silva Oliveira
Secretaria Mun. de Saúde
Mat. 50499

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA: 50499